



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 042, DE 05 DE MAIO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Gilson Cerqueira Almeida

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



DECRETO Nº 042, DE 05 DE MAIO DE 2022

*Decreta **LUTO OFICIAL** no Município de Santanópolis,
Bahia e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santanópolis**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **Amanda Almeida Pereira**, cidadã santanopolinense, residente da Fazenda Malheiro, que em sua trajetória contribuiu de forma brilhante para o desenvolvimento do nosso município.

CONSIDERANDO que o seu falecimento causou comoção em toda a sociedade local.

CONSIDERANDO o consternamento da população e o sentimento de solidariedade.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** no município de Santanópolis por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento da Senhora **Amanda Almeida Pereira**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2022.

GILSON CERQUEIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal